

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

PROCESSO N° 0041/2021

O Município de Cruzília - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 18.008.904/0001-29 com endereço na Rua Coronel Cornélio Maciel n° 135 – Centro de Cruzília – MG, através do Órgão Municipal de Educação, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR** e do **EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), Lei Federal n°11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 25, de 4 de julho de 2012.

Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados neste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação, situada na Rua Coronel Cornélio Maciel n° 135, Centro de Cruzília – MG na data **26/02/2021** no horário de **13:00 às 14:00** horas, para elaboração do Projeto de Vendas.

O presente procedimento tem embasamento legal no artigo 14 da Lei Nacional n° 11.947/2009.

1 – OBJETO

O objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no quadro abaixo:

N° Item	Produto	UND	Quant.
01	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500
02	ABOBRINHA VERDE - íntegra, in natura, cor uniforme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, livre de terra e corpos estranhos, a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	KG	650
03	ALFACE - CRESPA OU LISA - fresca e de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual.	UN	500
04	BANANA PRATA - primeira qualidade, de tamanho médio, firme e sem	KG	2.000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	rachaduras, 60 a 70% de maturação.		
05	BATATA DOCE - as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Podendo ser orgânico.	KG	200
06	BATATA INGLESA EXTRA - livre de podridão, broto, dano profundo ou esverdeados com área >5%.	KG	1.000
07	BRÓCOLIS. - in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	MÇ	700
08	CEBOLA EXTRA AMARELA OU VERMELHA - livre de dano mecânico e podridão. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150
09	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, fresco, limpo, sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Podendo ser orgânico. Maço de 60 g	MÇ	50
10	CHUCHU. - sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Com coloração verde escuro e tamanho uniforme.	KG	450
11	GOIABA VERMELHA - fruta in natura, com casca íntegra, coloração verde clara, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	100
12	IOGURTE NATURAL COM SABOR MORANGO - Acondicionados em embalagens de 140 g, com informação nutricional, data de fabricação e validade. Unidade.	UN	3.000
13	IOGURTE NATURAL SEM SABOR - Produto feito com apenas 2 ingredientes. Acondicionados em embalagens de 500 ou 1000 ml. Com informação nutricional, data de fabricação e validade.	LT	72
14	LARANJA PÊRA. - tamanho médio, isenta de enfermidades, com cor característica da fruta	KG	1.500
15	LIMÃO ROSA - tamanho comercial, firme e sem brotos	KG	50
16	MAMÃO FORMOSA - tamanho médio, uniforme, maturação de 60 a 70%. Isento de sujidades, enfermidades, lesões, insetos e parasitas. Com cor e odor característicos da espécie.	KG	270

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

17	MANDIOCA TIPO BRANCA - fresca com casca inteira. Isenta de insetos, parasitas e excesso de sujidades. Tamanho médio.	KG	500
18	MANTEIGA 500G. - com cor sabor e odor característico, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	50
19	MARACUJÁ - fresco, com cor, sabor e odor característico, com casca inteira.	KG	100
20	OVO CAIPIRA - OVO CAIPIRA	DZ	500
21	PÃO DE CEBOLA - unidade de 50g, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	4.000
22	PÃO DE MILHO - unidade de 50g, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	4.000
23	PEPINO. - fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade.	KG	100
24	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR GOIABA - sem adição de substâncias. Embalados em embalagens de 100g à 1000g.	KG	50
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR MARACUJÁ - POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	300
26	QUEIJO TIPO MUSSARELA. - novo, com data de fabricação e validade, embalado em embalagem transparente atóxica, peça fechada.	KG	100
27	REPOLHO VERDE - firmes, íntegros e sem manchas, não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	100
28	ROSCA 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes	UN	300
29	TANGERINA PONKAN - fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade	KG	200
30	TOMATE. - c/casca sã, sem rupturas, firme e sem amolecimento. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200

Será firmado contrato com o fornecedor que apresentar melhor proposta, e no caso de empate, o fornecedor será escolhido conforme determinado no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

2 - FONTE DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE. Este edital será publicado no mural de avisos do Paço Municipal, conforme artigo 83 da L.O.M, na sede da EMATER-MG, na Rádio local e no Diário Oficial do Município de Cruzília-MG.

3 - ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO– GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

e) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

j) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO– GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5 - ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

5.1 - No Envelope nº 2, os proponentes deverão apresentar o Projeto de Vendas conforme Anexo V da Resolução CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - Poderá ser solicitada pelo Órgão Municipal de Educação, amostra dos produtos para comprovação de qualidade e inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária.

7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente no almoxarifado municipal de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento e qualidade dos alimentos.

7.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

8.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, as demais deverão estar no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5 - Deverão estar isentas de:

8.5.1 - Substâncias terrosas.

8.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.5.3 - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.5.4 - Sem umidade externa anormal.

8.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

8.5.6 - Isenta de enfermidades.

8.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

09 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

09.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

09.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

09.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Órgão Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

10.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme determinado no artigo 2º da Resolução CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012.

10.3 - Os contratos que resultarem da presente Chamada Pública terão seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

11 – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.4 – Para composição de preço de referência será considerada a média de preço obtida por três pesquisas de preço praticado no mercado varejista (local ou regional).

12 - ANEXOS que faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Modelo de Projeto

Anexo II - Especificação do Pedido

Anexo III - Relação das Unidades Escolares.

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Termo de Referência

Cruzília, 03 de fevereiro de 2021.

Angela Ap. Carvalho Santos

Pregoeira

Sebastião Nelson Xavier

Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº001/2021.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF -----

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
Local e Data:					

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Lista de produtos de gêneros alimentícios para aquisição da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades relacionadas no quadro abaixo:

Nº Item	Produto	UND	Quant.
01	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500
02	ABOBRINHA VERDE - íntegra, in natura, cor uniforme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, livre de terra e corpos estranhos, a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	KG	650
03	ALFACE - CRESPA OU LISA - fresca e de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual.	UN	500
04	BANANA PRATA - primeira qualidade, de tamanho médio, firme e sem rachaduras, 60 a 70% de maturação.	KG	2.000
05	BATATA DOCE - as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Podendo ser orgânico.	KG	200
06	BATATA INGLESA EXTRA - livre de podridão, broto, dano profundo ou esverdeados com área >5%.	KG	1.000
07	BRÓCOLIS. - in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	MÇ	700
08	CEBOLA EXTRA AMARELA OU VERMELHA - livre de dano mecânico e podridão. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150
09	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, fresco, limpo, sabor típico da espécie, isento de	MÇ	50

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Podendo ser orgânico. Maço de 60 g		
10	CHUCHU. - sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Com coloração verde escuro e tamanho uniforme.	KG	450
11	GOIABA VERMELHA - fruta in natura, com casca íntegra, coloração verde clara, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	100
12	IOGURTE NATURAL COM SABOR MORANGO - Acondicionados em embalagens de 140 g, com informação nutricional, data de fabricação e validade. Unidade.	UN	3.000
13	IOGURTE NATURAL SEM SABOR - Produto feito com apenas 2 ingredientes. Acondicionados em embalagens de 500 ou 1000 ml. Com informação nutricional, data de fabricação e validade.	LT	72
14	LARANJA PÊRA. - tamanho médio, isenta de enfermidades, com cor característica da fruta	KG	1.500
15	LIMÃO ROSA - tamanho comercial, firme e sem brotos	KG	50
16	MAMÃO FORMOSA - tamanho médio, uniforme, maturação de 60 a 70%. Isento de sujidades, enfermidades, lesões, insetos e parasitas. Com cor e odor característicos da espécie.	KG	270
17	MANDIOCA TIPO BRANCA - fresca com casca inteira. Isenta de insetos, parasitas e excesso de sujidades. Tamanho médio.	KG	500
18	MANTEIGA 500G. - com cor sabor e odor característico, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	50
19	MARACUJÁ - fresco, com cor, sabor e odor característico, com casca inteira.	KG	100
20	OVO CAIPIRA - OVO CAIPIRA	DZ	500
21	PÃO DE CEBOLA - unidade de 50g, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	4.000
22	PÃO DE MILHO - unidade de 50g, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	4.000
23	PEPINO. - fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade.	KG	100
24	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR GOIABA - sem adição de substâncias. Embalados em embalagens de 100g à 1000g.	KG	50
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR MARACUJÁ - POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR MARACUJÁ	KG	300
26	QUEIJO TIPO MUSSARELA. - novo, com data de fabricação e validade, embalado em embalagem transparente atóxica, peça fechada.	KG	100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

27	REPOLHO VERDE - firmes, íntegros e sem manchas, não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	100
28	ROSCA 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes	UN	300
29	TANGERINA PONKAN - fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade	KG	200
30	TOMATE. - c/casca sã, sem rupturas, firme e sem amolecimento. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200

Cruzília, 03 de fevereiro de 2021.

Angela Ap. Carvalho Santos
Pregoeira

Sebastião Nelson Xavier
Secretario Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

Relação das Unidades Escolares

Escola	Endereço	Telefone
Creche Municipal Olaria	Rua Antônio Penha Andrade, 113 - Olaria	(35) 3346 2133
Creche Municipal Cantinho do Sol	Rua José Fernandes Maciel, 140 Kennedy	(35)3346 2119
E. M. D. Benvinda Imaculada Conceição	Rua Benvinda Imac. Conceição, 344 – Vila Magalhães	(35) 3346 1550
Pré Escola Munic. Casinha Encantada	Rua Antônio Penha Andrade, 113 - Olaria	(35) 3346 1803
Pré Escola Munic. Balãozinho Vermelho	Rua Domiciano Ferreira Martis – Vila Magalhães	(35) 3346 2155
Pré Escola Munic. Carrossel	Pça Monsenhor João Câncio – Centro	(35) 3346 2468
Pré Escola Munic. Selma Magalhães	Rua Antônio Fernandes Maciel, 140 – Kennedy	(35) 3346 2207
Escola Municipal Chalé	Fazenda Chalé – Zona Rural	(35) 9849 3511

Cruzília, 03 de fevereiro de 2021.

Angela Ap. Carvalho Santos
Pregoeira

Sebastião Nelson Xavier
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Cruzília - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 Centro, em Cruzília - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.904/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à (logradouro) _____, n.º _____, bairro _____, em (município) - _____, inscrita no CNPJ (para grupo formal)/CPF(para grupo informal) sob n.º _____, DAP n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Creche Municipal Olaria e Casinha Encantada (extensão), Creche Municipal Cantinho do Sol, Pré Escola Municipal Carrossel, Pré Escolar Municipal Balãozinho Vermelho, Escola Municipal Selma Magalhães Ferreira, Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição, Escola Municipal Chalé, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de R\$20.000,00(vinte mil reais), conforme Resolução FNDE/MEC n.º 25, de 4 de julho de 2012 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 4 de julho de 2012, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas municipais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Compra.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL R\$:					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.005100.01.44

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá aguardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

A - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

B - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C - fiscalizar a execução do contrato;

D - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outros Conselhos ou órgãos inerentes à alimentação escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE/MEC nº 25, de 4 de julho de 2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A - por acordo entre as partes;
- B - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Cruzília - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzília, ____ de _____ de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Nome do agricultor informal
(Nome da empresa "formal")

TESTEMUNHAS

Nome: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ADRIANO JOSÉ SENADOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 54.948

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Produto	UND	Quant.	VLR UN
01	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	3.75
02	ABOBRINHA VERDE - íntegra, in natura, cor uniforme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade, livre de terra e corpos estranhos, a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	KG	650	3.52
03	ALFACE - CRESPA OU LISA - fresca e de primeira. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual.	UN	500	2.06
04	BANANA PRATA - primeira qualidade, de tamanho médio, firme e sem rachaduras, 60 a 70% de maturação.	KG	2.000	3.75
05	BATATA DOCE - as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Podendo ser orgânico.	KG	200	4.47
06	BATATA INGLESA EXTRA - livre de podridão, broto, dano profundo ou esverdeados com área >5%.	KG	1.000	5.83
07	BRÓCOLIS. - in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	MÇ	700	5.31
08	CEBOLA EXTRA AMARELA OU VERMELHA - livre de dano mecânico e podridão. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150	4.62
09	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, fresco, limpo, sabor típico da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	MÇ	50	2.06

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Podendo ser orgânico. Maço de 60 g			
10	CHUCHU. - sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Com coloração verde escuro e tamanho uniforme.	KG	450	3.02
11	GOIABA VERMELHA - fruta in natura, com casca íntegra, coloração verde clara, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Deverá apresentar-se em grau máximo de tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	100	8.80
12	IOGURTE NATURAL COM SABOR MORANGO - Acondicionados em embalagens de 140 g, com informação nutricional, data de fabricação e validade. Unidade.	UN	3.000	2.41
13	IOGURTE NATURAL SEM SABOR - Produto feito com apenas 2 ingredientes. Acondicionados em embalagens de 500 ou 1000 ml. Com informação nutricional, data de fabricação e validade.	LT	72	3.38
14	LARANJA PÊRA. - tamanho médio, isenta de enfermidades, com cor característica da fruta	KG	1.500	3.16
15	LIMÃO ROSA - tamanho comercial, firme e sem brotos	KG	50	3.32
16	MAMÃO FORMOSA - tamanho médio, uniforme, maturação de 60 a 70%. Isento de sujidades, enfermidades, lesões, insetos e parasitas. Com cor e odor característicos da espécie.	KG	270	4.16
17	MANDIOCA TIPO BRANCA - fresca com casca inteira. Isenta de insetos, parasitas e excesso de sujidades. Tamanho médio.	KG	500	3.40
18	MANTEIGA 500G. - com cor sabor e odor característico, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	50	18.45
19	MARACUJÁ - fresco, com cor, sabor e odor característico, com casca inteira.	KG	100	8.97
20	OVO CAIPIRA - OVO CAIPIRA	DZ	500	7.42
21	PÃO DE CEBOLA - unidade de 50g, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	4.000	2.61
22	PÃO DE MILHO - unidade de 50g, lista de ingredientes, data de fabricação e data de validade	UN	4.000	0.81
23	PEPINO. - fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade.	KG	100	2.70
24	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR GOIABA - sem adição de substâncias. Embalados em embalagens de 100g à 1000g.	KG	50	28.00
25	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR MARACUJÁ - POLPA DE	KG	300	25.00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	FRUTA INTEGRAL CONGELADA SABOR MARACUJÁ			
26	QUEIJO TIPO MUSSARELA. - novo, com data de fabricação e validade, embalado em embalagem transparente atóxica, peça fechada.	KG	100	26.28
27	REPOLHO VERDE - firmes, íntegros e sem manchas, não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	100	2.92
28	ROSCA 350g - embalada individualmente com data de fabricação e data de validade e lista de ingredientes	UN	300	6.13
29	TANGERINA PONKAN - fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade	KG	200	8.78
30	TOMATE. - c/casca sã, sem rupturas, firme e sem amolecimento. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	5.22